



ORDEM DE FORNECIMENTO 0037/2026

Identificação Cidades TCE/ES: 2026.500E1600006.10.0045

Versão 0 -

Autorizamos a execução do fornecimento dos materiais abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por vossas senhorias.

Razão Social: FORT FLEX COMERCIO DE MOVEIS

Endereço: AVENIDA CURSINO 395

VILA DA SAUDE

SAO PAULO SP 04133-000

LOCAL DE ENTREGA:

RUA FRANCISCA GUIMARÃES COBI

29117-750 - VILA VELHA - ES

It.	Cont	Material\Descrição	Um	Quantidade	Preço Total	Entrega(dias)
Especificação:						
00010	1580802897		UN	10,000	8.850,00	30
CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL ALTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:						
-PARA USO EM LABORATÓRIO;						
-5 RODÍZIOS;						
-APOIA-PÉS REGULÁVEL CIRCULAR.						
ESTOFAMENTO:						
-COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA;						
-ISENTA DE CFC;						
-MOLDADA ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE CONTROLADA (50 A 60 KG/M3);						
-REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO, COURVIN, OU MATERIAL SUPERIOR						
IMPERMEÁVEL;						
-NA COR AZUL ROYAL.						
ASSENTO:						
-ESTRUTURA DO ASSENTO FABRICADA EM COMPENSADO MULTILAMINADO (MÍNIMO DE 8MM) OU POLIPROPILENO INJETADO (MÍNIMO DE 8MM);						
-MOLDADO ERGONOMICAMENTE/ANATOMICAMENTE COM BORDAS ARREDONDADAS.						
-ESPESSURA MÍNIMA DE 45MM;						
-ALTURA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: DE 500 A 720MM;						
-ALTURA DO ASSENTO AO APOIA-PÉS: DE 420 A 500MM;						
-LARGURA DO ASSENTO: MÍNIMO DE 445MM;						
-PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: MÍNIMO DE 410MM;						

JUCIANE SILVA DA MOTTA

De acordo: FORT FLEX COMERCIO DE MOVEIS

RAFAEL ALVARENGA BESSA ALVES

Data:

ORDEM DE FORNECIMENTO 0037/2026

-CAPA DE PROTEÇÃO (CONTRA#CAPA) COM BORDAS FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO INJETADO (MÍNIMO DE 2,5MM) OU OUTRO MATERIAL QUE NÃO DEIXE EXPOSTA A BORDA DO TECIDO DE REVESTIMENTO OU A ESTRUTURA DO ASSENTO;
-A REGULAGEM É ATRAVÉS DE COLUNA A GÁS CONFECCIONADA EM AÇO ABNT 1010 OU 1020 COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 MM E PAREDE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2.5. O CURSO MÍNIMO DO AJUSTE É DE 75MM, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA INDEPENDENTE DE OUTRAS REGULAGENS, FABRICADA EM AÇO, POSICIONADA SOB O ASSENTO.
ENCOSTO:
-ESTRUTURA DO ENCOSTO FABRICADO EM POLIPROPILENO INJETADO (MÍNIMO DE 12MM);
-MOLDADO ERGONOMICAMENTE/ANATOMICAMENTE, LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO PARA PROTEÇÃO NA REGIÃO DORSAL E/OU LOMBAR.
-COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45MM;
-EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: MÍNIMO DE 240MM;
-LARGURA DO ENCOSTO: MÍNIMO DE 380MM;
-CAPA DE PROTEÇÃO (CONTRA#CAPA) FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO INJETADO EM PEÇA ÚNICA (MÍNIMO DE 2,5MM), NA COR PRETA;
-NÃO SERÃO ACEITOS FIXAÇÕES POR GRAMPOS/ PARAFUSOS/ CORDÕES OU OUTROS QUE ESTEJAM EXPOSTOS VISUALMENTE, OU SEJAM DE FÁCIL REMOÇÃO;
-A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA ESTRUTURA DA CADEIRA DEVE PERMITIR PEQUENAS ANGULAÇÕES DE FORMA A GARANTIR MAIOR CONFORTO AO ADAPTAR-SE ÀS COSTAS DE CADA USUÁRIO;
APOIA-PÉS:
-CIRCULAR;
-COM ARO EM AÇO;
-COM RAIO MÍNIMO DE 230MM;
-FAIXA DE REGULAGEM MÍNIMA DE 90MM.
BASE GIRATÓRIA:
-CINCO PATAS QUE GARANTAM TOTAL ESTABILIDADE, FABRICADAS EM AÇO ABNT 1010 OU 1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.9 MM, COM PROTEÇÕES SOBRE AS MESMAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO;
-DIÂMETRO MÍNIMO DE PROJEÇÃO DA PATA DE 560 MM;
-RODÍZIO DUPLA, TIPO W;
-RODAS COM MÍNIMO DE 48 MM DE DIÂMETRO FABRICADOS EM POLIAMIDA (NYLON 6) REVESTIDOS EM POLIURETANO OU OUTRO MATERIAL RESILIENTE, QUE APRESENTAM BANDA DE RODAGEM MACIA, COM CORES DIFERENTES NO CENTRO E NA BANDA DE RODAGEM, RECOMENDADO PARA PISOS CERÂMICOS;
-EIXOS VERTICAL E HORIZONTAL EM AÇO.
COMPONENTES METÁLICOS:
-DEVEM SER SOLDADAS PELO PROCESSO MIG (METAL INERT GAS), COM CORDÃO DE SOLDA UNIFORME;
-TRATADOS COM BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO INCLUSIVE NO INTERIOR DOS TUBOS;
-ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI PÓ APLICADA POR DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA ENTRE 200 E 230 ° CELSIUS, COR PRETA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 100 MICRA;
-AS EXTREMIDADES DE TUBOS E DOS DEMAIS COMPONENTES CONSTRUTIVOS OCOS DEVEM SER SELADOS OU PROVIDOS DE TAMPÕES.
IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA:
-FABRICADA CONFORME ABNT NBR-13962 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - CADEIRAS) E NR-17 (ERGONOMIA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO;
-NOME/MARCA DO FABRICANTE DE MANEIRA INDELEÍVEL E FÁCIL VISUALIZAÇÃO NO MATERIAL;
-INSTRUÇÕES DE USO ESPECÍFICAS PARA O MODELO FORNECIDO, CERTIFICADO DE GARANTIA E CONTATO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESPÍRITO SANTO

JUCIANE SILVA DA MOTTA

De acordo: FORT FLEX COMERCIO DE MOVEIS

RAFAEL ALVARENGA BESSA ALVES

Data:

ORDEM DE FORNECIMENTO 0037/2026

(REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA), PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA DE RESISTÊNCIA ADEQUADA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA;
-ETIQUETA OU DOCUMENTO FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DADOS DO FABRICANTE DO PRODUTO, MODELO FORNECIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E NUMERAÇÃO INDIVIDUAL QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DE CADA CADEIRA;
-DEVE TER PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS;
-ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA.

Valor Total: 8.850,00
OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E ZERO CENTAVOS

PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após o recebimento e aceitação do material/serviço pela CESAN.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA** se compromete a realizar o Tratamento de Dados Pessoais obedecendo a todas as normas vigentes aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014 e Decreto n. 8.771/2016), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e demais normas setoriais aplicáveis, ficando estabelecido que as expressões "#Tratamento", "#Controlador(a)", "#Operador(a)", "#Titulares" e "#Dados Pessoais" devem ser interpretadas seguindo a definição estabelecida pela LGPD.

As Atividades de Tratamento de dados realizadas pela **CONTRATADA** em conexão com o **CONTRATO** são as definidas neste instrumento, conforme instruções da **CESAN**, sendo certo que quaisquer mudanças nas Atividades de Tratamento deverão ser acordadas e documentadas por escrito.

A **CONTRATADA** assumirá as responsabilidades de Controladora independentemente do Tratamento realizado sempre que deixar de obedecer às instruções da **CESAN** com relação às Atividades de Tratamento.

Este **CONTRATO** não atribui à **CONTRATADA** qualquer direito de propriedade, titularidade ou controle sobre os Dados Pessoais eventualmente transmitidos durante a execução do(s) contrato(s) firmados com a **CESAN**.

A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Seguir estritamente as instruções relativas às Atividades de Tratamento dos Dados Pessoais, se abstendo de utilizar os Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias sem expressa

JUCIANE SILVA DA MOTTA

De acordo: FORT FLEX COMERCIO DE MOVEIS

RAFAEL ALVARENGA BESSA ALVES

Data:

ORDEM DE FORNECIMENTO 0037/2026

autorização por escrito da CESAN.

- b) Demandar por esclarecimentos e instruções adicionais se necessário para seguir as Atividades de Tratamento ou para garantir o cumprimento da legislação.
- c) Tomar as medidas necessárias para impedir quaisquer acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de operação inadequada ou ilícita de Dados Pessoais.
- d) Manter uma política de avaliação de riscos das operações de Tratamento de Dados Pessoais por meio de medidas e procedimentos internos que incluem, quando necessário, a produção de relatórios de impacto à proteção de dados dentre outras medidas de governança.
- e) Se abster de realizar cópias ou, de qualquer forma, reproduzir os Dados Pessoais, a menos que seja instruída ou autorizada pela **CESAN**, se obrigando a não utilizar os Dados Pessoais para suas próprias atividades.
- f) Aplicar todas as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, incluindo as medidas de segurança da informação conforme o melhor estado da técnica, realizando testes regulares e documentados de avaliação da eficácia das suas medidas, incluindo controles de acesso, divulgação, entrada, trabalho e disponibilidade, bem como a segregação de funções.
- g) Tomar as medidas necessárias para evitar que os Dados Pessoais sejam acessados sem a devida autorização por quaisquer terceiros, incluindo os seus colaboradores, além dos limites das Atividades de Tratamento.
- h) Firmar acordos de confidencialidade com seus colaboradores que tiverem acesso aos Dados Pessoais e fornecer à **CESAN** cópias de tais acordos, mediante solicitação, a qualquer tempo.
- i) Fornecer à **CESAN** todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula.
- j) Informar à **CESAN** dentro de 2 (dois) dias úteis quaisquer requisições ou solicitações realizadas por Titulares diretamente à **CONTRATADA**.
- k) Auxiliar a **CESAN** no cumprimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, bem como no atendimento de eventuais outras solicitações de terceiros, inclusive com o subsídio de informações

JUCIANE SILVA DA MOTTA

De acordo: FORT FLEX COMERCIO DE MOVEIS

RAFAEL ALVARENGA BESSA ALVES

Data:

ORDEM DE FORNECIMENTO 0037/2026

e documentos que forem necessários.

- 1) Devolver ou excluir quaisquer Dados Pessoais em sua posse em caso de determinação da **CESAN** ou fim do **CONTRATO**. Tal disposição deve se aplicar a todos e quaisquer trabalhos criados, cópias de segurança, registros de operações, outros Dados Pessoais incidentais ou materiais de teste. Após a devolução ou exclusão, a **CONTRATADA** fornecerá à **CESAN** uma declaração de exclusão/devolução para os registros da **CESAN**. Se a devolução ou exclusão não for viável, a **CONTRATADA** permanecerá vinculada aos termos desta cláusula após o fim do **CONTRATO** até que tais Dados Pessoais sejam devolvidos, anonimizados ou excluídos.

Em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, a **CONTRATADA** informará à **CESAN** se for investigada, intimada, auditada, inspecionada por autoridade governamental ou receber pedido de divulgação de Dados Pessoais relacionados ao **CONTRATO** por uma autoridade competente, exceto quando a **CONTRATADA** for proibida por lei de fazer tal divulgação.

No que diz respeito à transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** declaração, conforme **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**, para que, se for o caso, sejam estabelecidas cláusulas-padrão de transferência usando **ANEXO VI - CLÁUSULA PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**.

A **CONTRATADA** poderá indicar e contratar Suboperadores para o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das suas obrigações contratuais após a autorização prévia e expressa da **CESAN**, sendo garantido à **CESAN** o direito de recusar ou revogar o seu consentimento, a seu exclusivo critério. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá garantir que o Suboperador esteja contratualmente vinculado a todas as obrigações previstas nestas Condições de Tratamento e nas normas de proteção de dados. Em qualquer hipótese de Tratamento realizado por um Suboperador, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por quaisquer atos ou omissões daquele, relativas ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das obrigações contratuais da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** informará à **CESAN** qualquer suspeita ou detecção da ocorrência de um Incidente com os Dados Pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ciência do fato. O conteúdo da comunicação incluirá, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data e hora do incidente;

JUCIANE SILVA DA MOTTA

De acordo: FORT FLEX COMERCIO DE MOVEIS

RAFAEL ALVARENGA BESSA ALVES

Data:

ORDEM DE FORNECIMENTO 0037/2026

- b) Data e hora da ciência do incidente;
- c) Relação dos tipos de dados afetados;
- d) Dados atualizados de contato do responsável técnico ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- e) Descrição técnica das possíveis consequências; e
- f) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para mitigar ou reparar os danos e evitar novos incidentes.

Caso a **CONTRATADA** não disponha de todas as informações descritas na cláusula anterior, deverá enviar à **CESAN** as informações de forma gradual, de maneira a garantir a maior celeridade possível na comunicação à **CESAN**, justificando a impossibilidade de fornecer as informações de maneira integral.

Havendo descumprimento das medidas de proteção de dados estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CESAN** poderá resolvê-lo após notificar a **CONTRATADA** e dar prazo para adequação, sem prejuízo às indenizações cabíveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

OBSERVAÇÕES:

ANALISTA:

PREGOEIRO/PRESIDENTE CPL:

JUCIANE SILVA DA MOTTA

De acordo: FORT FLEX COMERCIO DE MOVEIS

RAFAEL ALVARENGA BESSA ALVES

Data:
